



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA-BA

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI Nº 518/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA FÁTIMA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: José Adriano Santos Pereira

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação Nova Fátima - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE
www.indap.org.br

Prefeitura Municipal De Nova Fátima, Pça. Eliel Martins, S/nº - Centro – Nova Fátima –ba - Telefax 75 3234-1016/1014/1092

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Sistema Geo-INDAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

LEI Nº 518/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

"ALTERA A LEI MUNICIPAL 248/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – A Lei 248/2007 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O Artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criado o cargo em comissão de Controlador Geral Interno com atribuições previstas na Lei nº. 229/2006.

Parágrafo Único – O cargo comissionado terá subsídio mensal equivalente ao valor determinado por lei municipal para os secretários municipais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Fátima - BA, em 14 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Praça Eliel Martins, s/n, Centro, Nova Fátima – BA. CEP: 44.642-000